

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 1702.01/2025 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302.01-2025DE

TERMO DE	CONTRATO	QUE FAZEM	ENTRE	SI O(A)	FUNDO
MUNICIPAL	DE CULTURA	λΕ			

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, com sede no(a), inscrito(a) no CNF neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSE AMAURY LOPES TABOS	•	
denominada CONTRATANTE, e o(a) ir		
CPF/CNPJ, sediado(a) no(a)		,
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada	pelo(a) S	٦r.
(a) inscrito no CPF nº	tenc	ok
em vista o que consta no Processo nº 1302.01-2025DE e em observância à	às disposiçõe	es
da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo	de Contrat	0,
decorrente da Contratação Direta nº 1702.01/2025 DE, mediante as	cláusulas	е
condições a seguir enunciadas.		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA EQUIPAR A BIBLIOTECA, MUSEU E BANDA DE MÚSICA I E II DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE ITATIRA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	GELÁGUA	2.0	Unidade			
Bebedou	ro coluna EGC35B Branco 220V.					
2	CLIMATIZADOR	1.0	Unidade			
Climatiza	ado CLIN60 Pro 60l 150w					
3	TV	1.0	Unidade			
Smart TV LED 32" HD, Wifi, HDMI, USB						



4	PROJETOR	1.0	Unidade			
Projetor	multimídia 7000 lumens full hd com hdmi 50	a 250 polegadas				
5	ARMÁRIOS	1.0	Unidade			
Armário	Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras EA303	Cinza				
6	CAFETEIRA	1.0	Unidade			
Cafeteira	a elétrica 15 xícaras eficiente (ECM10)					
7	COPA (CANTINHO DO CAFÉ)	1.0	Unidade			
Kit cantii	nho do café - 4 xícaras com 4 pires					
8	NOTEBOOK	1.0	Unidade			
Noteboo	k I7 - 8 geração 16gb SSD M2 512gb Window	s 11				
9	FONES DE OUVIDO	2.0	Unidade			
Headset	Gamer com fio quantum 100m2 JBLQTUM100	OM2BLK com mic	- preto.			
10	CADEIRAS	130.0	Unidade			
Cadeira Secretária Pé Palito Fixa Tecido - Qualiflex - Qualiflex						
11	CELULAR	1.0	Unidade			
COM NO MINIMO ESSAS ESPECIFICAÇÕES 128GB / 6GB RAM de 6.74" 50 + 2MP / 8MP						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.	1. O pra	azo de	vigé	ència	des	te Term	o de	Contrato	é aquele	fixado	no	Termo	de
Referênc	cia, com	início	na	data	de	/_	_/	e ence	erramento	em	/_	/_	,
prorrogá	vel na fo	orma d	o art	. 107	da	Lei nº 1	1.133	de 2021.					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Cultura, na



classificação abaixo: 2101.13.392.0306.2.074 - Fomento as Acoes Culturais - Aldir Blanc / Paulo Gustavo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1702.01/2025 DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta $n^{\underline{o}}$

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta n° 1702.01/2025 DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.



- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itatira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

			-1- 20
$II\DeltaIIR\Delta$	/(-	$\alpha \Delta$	 70 7U
\dots	/ CL,	uc	 . uc zu

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA CNPJ/MF Nº 07.963.739/0001-48 JOSE AMAURY LOPES TABOSA Responsável legal da CONTRATANTE



CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.